

LEI N.º 1.775/2022.

Autoriza a entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Conceição de Macabu, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue e da febre Chikungunya e do vírus Zika.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, **DECRETA** e o **EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizada a entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue e da febre Chikungunya e do vírus Zika.

**Art. 2º.** Os imóveis privados abandonados, ou sem uso que possuam piscinas ficarão sujeitos ao ingresso forçado dos agentes de endemias para inspeção da limpeza do pátio e dos locais de proliferação de mosquitos.

Parágrafo único. O ingresso forçado em imóveis públicos ou privados dar-se-á na situação prevista pelo caput do art. 1º desta Lei e nos seguintes casos:

I – Situação de abandono, aquele que demonstre flagrante e prolongada ausência de utilização do imóvel, verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II – Ausência, em que a impossibilidade de localização de pessoa responsável ou que permita o acesso ao imóvel após a realização de 2 (duas) visitas, devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, no intervalo de 10 (dez) dias.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Conceição de Macabu, 12 de maio de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA  
- Prefeito Municipal -

# **IPTU 2022**

## **COM 10% DE DESCONTO**

**Pagando a guia integral do IPTU 2022  
até o dia 31 de maio deste ano, você  
ganha 10% de desconto.**

**Ou parcele em até 6x.**

Retire a guia pelo site:  
[www.iptu.conceicaodemacabu.rj.gov.br](http://www.iptu.conceicaodemacabu.rj.gov.br)

